



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-AC

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0000338-AC	04.510.707/0001-07	13/04/2023	13/04/2026
Razão Social		Nome Fantasia	
INSTITUTO BRASIL- AMAZONIA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS E SAUDE - INBASE		SANTA CASA DA AMAZÔNIA	
Endereço	Município	CEP	
RUA ALVORADA 54 - BOSQUE	RIO BRANCO - AC	69900664	
Diretor Técnico	Classificação		
0003213-AC JULIANA NASCIMENTO DE PAULA AFONSO			

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-AC, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011 . Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 13/04/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

LEUDA MARIA DA SILVA DÁVALOS
PRESIDENTE

Rio Branco, 24 de abril de 2025



Pré-prestador

Diretor Técnico

NOME: FERNANDA SERTORIO BARTOLLI

Nº CRM: 15631

UF: MS

Painel de Acompanhamento - Inscrição de Pessoa Jurídica

CNPJ: 04510707000522 - Razão Social: INSTITUTO BRASIL - AMAZONIA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS E SAUDE - INBAS

Protocolo: 419253/2025

O desconto na taxa de Inscrição não foi concedido pelo(s) seguinte(s) motivo(s): Desconto não concedido por não se enquadrar nos seguintes motivos: Estabelecimento deve ser único; Corpo societário no máximo 2 e um deve ser médico; Corpo clínico deve ser os mesmos dos sócios; CNAEs não possuem descontos: 8230001, 8599604, 8630502, 8630504, 8630506, 8640202, 8640204, 8640205, 8640206, 8640207, 8640208, 8640209, 8650001, 8650002, 8650003, 8660700, 8712300

1

Em análise

2

Documentação

3

Boleto

4

Em homologação

5

Apto

Documentação em Análise



© 2019 Portal de Serviços. Todos os direitos reservados.

A sua solicitação está em análise pelo CRM, aguarde até a liberação da próxima etapa.

Voltar

DECLARAÇÃO

INSTITUTO BRASIL - AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE – INBASES, inscrita no CNPJ 04.510.707/0001-07 localizada na Rua Alvorada 54 – Bosque em Rio Branco AC, vem por meio desse declarar que a sua filial INSTITUTO BRASIL - AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE - INBASES inscrita no CNPJ: 04.510.707/0005-22 localizada na Rua João Vicente Ferreira nº 1517 Jardim América em Dourados-MS está em processo de homologação dos respectivos registros no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul (Lei nº 6.839/1980 e Lei nº 9.656/1998) e Conselho Regional de Administração de Mato Grosso do Sul (Lei nº 4.769/1965).



Conselho Regional de Administração do Mato Grosso do Sul

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 1170/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que ADEMIR MARCONDES RODRIGUES CPF nº 436.782.201-00, está devidamente registrado neste Conselho Regional com as seguintes formações:

ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO: 09472
EXPEDIDO EM: 10/10/2024

Perante a tesouraria encontra-se QUITE com suas obrigações financeiras até o exercício de 2025.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2025

Campo Grande/MS 31/10/2025

Código de verificação: c8927754

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://sistema.crams.org.br/servicos-publicos>.

Rua Bodoquena 16, Amambaí Campo Grande/MS, CEP: 79008290

Endereço Eletrônico: protocolo@crams.org.br

ROTEIRO: 017 - 0010 - 110 - 3840
 MATRÍCULA: 530239-2025-9-9

DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 01/10/2025
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
 Utilize o Código: 0000530239-3

Classificação: MTC-CONVENTIONAL BAIXA TENSÃO / B1
 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
 Cônjuge: CICERA DOS SANTOS MARCONDES

LIGAÇÃO: BIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 117 Lim. Max.: 7 a

ADEMIR MARCONDES RODRIGUES JUNIOR

RUA MAJOR CAPILE, 3603 - 13.010.07.540500 - 79830030

JARDIM CARAMURU
 DOURADOS (AG: 10)

CNPJ/CPF/RANI: 43X.XXX.XX1-00
 Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

10/530239-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

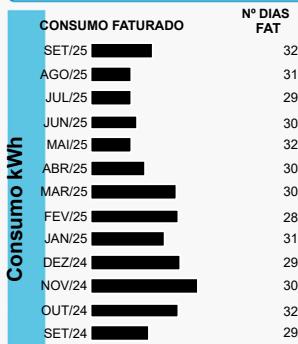
N7028690071

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
25/08/2025	26/09/2025	32		27/10/2025

	NOTA FISCAL Nº: 012.116.054 - Série: 002 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 Consulte pela Chave de Acesso em: https://www.dfe.ms.gov.br/nf3e/consulta chave de acesso: 5025 0915 4138 2600 0150 6600 2012 1160 5420 6938 8310 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Importante: seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/12/2025, o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o fornecimento de energia.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Cálc.(R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	564,00	1,108630	625,27	23,72	625,27	17	106,29	0,878100	PIS	50,13	0,8156	0,41
Energia Atv Injetada GDI	KWH	514,00	1,108630	-569,84	-21,63	-569,84	17	-98,87	0,878100	COFINS	50,13	3,7566	1,88
Adic. B. Vermelha				4,98	0,20	4,98	17	0,84		ICMS	60,41	17,00	10,26
LANCAMENTOS E SERVIÇOS													
CONT.IL.PUB-CIP MUNICIPAL				73,15	0,00	0,00	0	0,00	0,00				
JUROS DE MORA 08/2025				0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
MULTA 08/2025				1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 08/2025				0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				



TOTAL: 134,71 2,29

60,41 10,26

RESERVADO AO FISCO

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
N7028690071	Energia ativa em kWh	Ponta	44474	45038	1	564
N7028690071	Energia injetada	Ponta	43882	44785	1	903

RESERVADO AO FISCO						
Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998						

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Art. 41, Inciso V, alínea b do RI CMS/MS - 1998

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

ATENÇÃO

UC com Microgeração classificada como GD_I para faturamento, conforme Lei 14.300/22
 Saldo Acumulado: 2.818 A expirar no próximo ciclo: 0
 - Precisa de ajuda com problemas de drogas?
 - Narcóticos Anônimos - Ligue 132 ou acesse www.na.org.br

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

INDICADORES DE QUALIDADE					CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES													
LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL	MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA	
DIC	7,00	0,00	0,00	0,00	SET/25	564,00 *												
FIC	3,00	0,00	0,00	0,00	AGO/25	378,00 *												
DMIC	5,00	0,00			JUL/25	375,00 *												
DICRI	13,00				JUN/25	432,00 *												
					MAI/25	383,00 *												
Conjunto: DOURADOS MAXWELL					ABR/25	503,00 *												
Referência: 07/2025					MAR/25	789,00 *												
Tensão Contratada:					FEV/25	810,00 *												
Límite Adequado: 117 a					JAN/25	677,00 *												
DIC: Horas que o cliente ficou sem energia					DEZ/24	828,00												
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia					NOV/24	978,00 *												
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período					OUT/24	804,00 *												
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico					SET/24	543,00 *												
						PONTA		INTERME-DIÁRIA		FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO		TUSDG

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			ESTRUTURA DO CONSUMO														
			DADOS DA LEITURA			Leitura Anterior: 25/08/2025			Leitura Atual: 26/09/2025			Dias: 32		DADOS DO CONSUMO			
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	MEDIDO	FATURADO					
Serviço de distribuição	16,87	12,52	KWH	Ponta	45.038,00	44.474,00	1,00										
Compra de energia	21,16	15,71	INJ	Ponta	44.785,00	43.882,00	1,00										
Serviço de transmissão	2,84	2,11															
Encargos setoriais	6,99	5,19															
Impostos diretos e encargos	86,85	64,47															
Outros serviços	0,00	0,00															
Total	134,71	100,00															
Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 07/2025): R\$ 17,43																	

DADOS DA DEMANDA

FIQUE ATENTO

* KWTG: Dem Tusdg * K: Const Med

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento dessa conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 722 7272
Central de Atendimento Energisa (alta e média tensão): 0800 729 7299

Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 722 0445

Ouvidoria Energisa: 0800 722 0446 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento

AGEPAN - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul: 0800 727 0167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

	Débito Automático: Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco do Brasil / Inter / Safra / Santander / Banco de Brasília / Caixa Econômica Federal / Credicoamo / Itaú / Sicredi / Banco BMB		Agentes Credenciados: Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Bancoob (Sicoob) / Sicredi (Agentes Credenciados) / Credicoamo / Tribanco		Autoatendimento e Internet: Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco do Brasil / Banco Inter / Safra / Santander / Banco de Brasília / Caixa Econômica Federal / Credicoamo / Itaú / Sicredi / Banco BMB
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no WhatsApp.
 Adicione o nosso número nos seus contatos: 67 9 9980-0698



Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em www.energisa.com.br/energisaon



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUTO BRASIL AMAZONIA DE SERVIÇOS

1
ESPECIALIZADOS E SAÚDE -INBASES., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.510.707/0005-22, estabelecida na Rua João Vicente Ferreira, nº 1517, Vila Progresso, Dourados/MS, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal **ADALBERTO DHENER LUIZ**, portador do Documento de Identidade RG nº 71249336 SSPPR, inscrito no CPF sob o nº. 019.696.399-03, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E

AMR SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.857.810/0001-25, com sede/domicílio na Rua Major Capilé, nº. 3603, Jd. Central, CEP 79.805-010 nesta cidade, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos / por seu representante legal **ADEMIR MARCONDES RODRIGUES JUNIOR**, portador do Documento de Identidade RG nº. 425831 SSPMS, inscrito no CPF sob o nº. 436.782.201-00, doravante denominado **CONTRATADA**;

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais autônomos e especializados de **administrador**, atuando da seguinte forma: Planejar, coordenar e controlar as atividades administrativas, financeiras, operacionais e estratégicas da instituição, assegurando a eficiência dos processos internos, o cumprimento das metas organizacionais e a conformidade com as normas legais, éticas e institucionais e, principalmente, nas especificações constantes do **ANEXO I – ESCOPO DOS SERVIÇOS**, que se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento. A execução dos serviços dar-se-á em regime de plena autonomia e independência técnica

e profissional da **CONTRATADA**, sem qualquer subordinação hierárquica ou controle de jornada pela **CONTRATANTE**, focando-se nos resultados e entregáveis definidos no ANEXO I.

1.2. Caso haja necessidade de alteração, ampliação ou redução do escopo dos serviços inicialmente contratados, ou de realização de atividades não previstas no ANEXO I, tal situação deverá ser previamente negociada e formalizada por meio de Termo Aditivo Contratual ou Ordem de Serviço específica, com a devida definição de novos prazos, condições e remuneração suplementar ou redução, se aplicável.

1.3. A **CONTRATADA** terá autonomia na organização de seus meios, horários e métodos de trabalho para atingir os objetivos e entregáveis definidos no ANEXO I, sem qualquer ingerência da **CONTRATANTE** quanto à forma de execução dos serviços, ressalvadas as orientações de segurança, acesso e políticas internas gerais aplicáveis a todos os frequentadores das instalações do Hospital.

1.4. Em nenhuma hipótese, o presente contrato poderá ser interpretado como gerador de vínculo empregatício entre as partes, ou entre a **CONTRATANTE** e os sócios, empregados, prepostos ou colaboradores da **CONTRATADA**, sendo esta a única e exclusiva responsável por seus encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, dados e acessos necessários à perfeita e regular realização do serviço, devendo especificar os detalhes técnicos e operacionais essenciais à consecução do mesmo, sempre observando as diretrizes de confidencialidade e proteção de dados.

2.2. A **CONTRATANTE** deverá arcar com eventuais despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua exclusiva responsabilidade, nos termos da legislação vigente, e a reter e recolher os impostos e contribuições devidas sobre os pagamentos efetuados à **CONTRATADA**, nos termos da legislação fiscal aplicável, relacionadas aos serviços especificados neste contrato.

2.3. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Sexta.

2.4. A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério e em caráter de comodato, disponibilizar à **CONTRATADA** equipamentos, licenças de

software, mobiliário e materiais de escritório estritamente necessários para a execução dos serviços em suas dependências, os quais deverão ser utilizados única e exclusivamente para tal fim e deverão ser devolvidos à **CONTRATANTE** ao término do contrato ou a qualquer momento mediante solicitação, em perfeito estado de conservação, ressalvado o desgaste natural. Fica expresso que o fornecimento de tais recursos não implica reconhecimento de qualquer vínculo empregatício, sendo a **CONTRATADA** responsável por seus próprios meios e ferramentas de trabalho para a execução da maioria de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** deverá executar rigorosamente os serviços contratados, obedecendo fielmente à proposta contratual e ao ANEXO I, atuando com autonomia técnica e profissional, e empregando seus melhores esforços, conhecimentos e técnicas para a obtenção dos resultados esperados.

3.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, estratégias, materiais, documentos, processos e operações da **CONTRATANTE**, de seus pacientes, colaboradores, fornecedores e parceiros, a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços, mesmo após a conclusão dos serviços ou o término da relação contratual. A **CONTRATADA** se compromete a não divulgar, reproduzir, utilizar ou permitir que terceiros accessem tais informações para qualquer fim que não seja o cumprimento estrito do objeto deste contrato, e a adotar as medidas de segurança da informação adequadas para a proteção desses dados.

3.3. Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à **CONTRATANTE** ou aos seus pacientes e clientes deverão ser utilizados pela **CONTRATADA** estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, sendo **VEDADA** qualquer comercialização, utilização para outros fins, cessão a terceiros ou tratamento que não esteja em conformidade com as finalidades específicas deste contrato e com a legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.4. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Respeitar as normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE** relacionados à segurança, acesso às dependências, uso de equipamentos e

conduta geral aplicável a visitantes e prestadores de serviços, sem que isso configure qualquer tipo de subordinação hierárquica ou gerencial sobre as atividades-fim da **CONTRATADA**.

3.6. Da Contratação de Seguros: A **CONTRATADA** declara possuir e se obriga a manter, durante toda a vigência do presente contrato, apólice de seguro de Responsabilidade Civil Profissional em valor suficiente para cobrir eventuais danos e prejuízos que possam ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços ora contratados, devendo apresentar cópia da apólice sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

3.7. Da Subcontratação: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços objeto deste contrato sem a prévia e expressa anuência por escrito da **CONTRATANTE**. Em caso de anuência, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pela fiscalização, coordenação e execução dos serviços subcontratados, bem como por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de qualquer outra natureza decorrentes da subcontratação, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** executará os serviços contratados de acordo com as especificações detalhadas, metas e o cronograma estabelecido no ANEXO I – ESCOPO DOS SERVIÇOS, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato.

4.2. Os serviços terão início em 01 de novembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE

5.1. A execução dos serviços, objeto do presente contrato, poderá ser submetida a avaliações periódicas pela **CONTRATANTE**, visando constatar o cumprimento dos indicadores de performance e resultados, abaixo indicados, sem que isso configure qualquer tipo de subordinação hierárquica ou controle de jornada da **CONTRATADA**, mas sim a verificação da efetividade da prestação de serviços.

5.1.1. **QUALIDADE**: Para fins de observância aos indicadores de qualidade do presente contrato, mensalmente a **CONTRATADA** deve comprovar os índices

do trabalho desempenhado, a satisfação com os entregáveis e a aderência às boas práticas profissionais e setoriais.

5.1.2. **COMUNICAÇÃO:** Para fins de observância aos indicadores de comunicação do presente contrato, mensalmente a **CONTRATADA** deve comprovar as pontuações realizadas no setor, emitir relatórios conforme requerido pela **CONTRATANTE** sobre o andamento dos serviços e manter canais de comunicação eficientes.

5.1.3. **PONTUALIDADE:** Para fins de observância aos indicadores de pontualidade do presente contrato, mensalmente a **CONTRATADA** deve comprovar seu comprometimento com o cumprimento dos prazos e cronogramas acordados para a entrega dos serviços e resultados.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Em retribuição à prestação dos serviços avençados no presente instrumento, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento mensal da quantia de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), que será adimplido em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal e sua aprovação pela **CONTRATANTE**.

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal referente à sua prestação de serviço, devidamente emitida em conformidade com a legislação fiscal, ao Departamento Financeiro da **CONTRATANTE** até o primeiro dia útil do mês subsequente à sua prestação de serviço, para fins de aprovação e processamento do pagamento.

6.1.2. Da Contestação da Nota Fiscal: A **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, para contestá-la por escrito, caso identifique quaisquer irregularidades, divergências com os serviços efetivamente prestados ou não conformidade fiscal. Em caso de contestação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da Nota Fiscal ou a solução da divergência entre as partes.

6.2. No caso de atraso no pagamento superior a 10 (dez) dias, será devida multa moratória conforme juros de CDI sobre a parcela inadimplida, acrescida de multa de 2% (dois por cento).

6.3. Fica desde já estabelecido que os depósitos a serem efetuados pela **CONTRATANTE**, dos valores devidos à **CONTRATADA**, serão efetuados na

Agência nº 0001, Conta Corrente nº 34063076-0, Banco Inter077, de titularidade do representante legal da **CONTRATADA**.

6.4. O valor da prestação de serviços, discriminado neste instrumento, será reajustado de acordo com a periodicidade mínima estabelecida em lei, atualmente anual. O valor dos pagamentos mensais será corrigido de acordo com o índice nacional de preços do consumidor amplo – IPCA ocorrido no período.

6.5. Da Responsabilidade por Encargos da **CONTRATADA**: A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de qualquer outra natureza que incidam ou venham a incidir sobre a sua atividade e sobre a remuneração recebida em decorrência da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a: impostos sobre serviços (ISS), imposto de renda, contribuições sociais, FGTS, 13º salário, férias, e demais direitos trabalhistas. A **CONTRATANTE** se exime de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, por tais encargos, salvo as obrigações de retenção e recolhimento previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO E MULTAS

7.1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, ou a inexecução total ou parcial do objeto contratual, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a parte inadimplente de suas responsabilidades contratuais, civis e legais, especialmente no que tange ao sigilo, confidencialidade e proteção de dados da **CONTRATANTE** e de terceiros.

7.2. Havendo descumprimento deste contrato por culpa de uma das partes, será devida multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor restante do contrato ou, se o contrato for por prazo indeterminado ou não houver valor remanescente, sobre o valor médio mensal dos últimos 3 (três) meses, sem prejuízo da possibilidade de indenização suplementar.

7.3. Da Indenização por Perdas e Danos: Sem prejuízo das multas compensatórias e moratórias e da rescisão, a parte que der causa à rescisão ou à inexecução do contrato deverá indenizar a parte inocente por todos os prejuízos e perdas efetivamente comprovados (danos emergentes e lucros cessantes) decorrentes de seu inadimplemento.

7.4. Da Responsabilidade e Indenização por Vínculo Empregatício: A **CONTRATADA** declara, para todos os fins de direito, que o presente contrato de prestação de serviços não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a **CONTRATANTE** ou qualquer de suas empresas do grupo econômico. A **CONTRATADA** se compromete a indenizar e manter a **CONTRATANTE** indene de toda e qualquer demanda, reclamação, ação judicial ou administrativa, de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal, que venha a ser proposta por qualquer um de seus empregados, prepostos, ou por ela própria, sob a alegação de existência de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, ou qualquer outra alegação que decorra da execução dos serviços objeto deste contrato. A indenização abrangerá todos os valores devidos, incluindo, mas não se limitando a, condenações pecuniárias, custas processuais, honorários advocatícios e quaisquer outros encargos resultantes de tais demandas. Caso a **CONTRATANTE** seja acionada, a **CONTRATADA** deverá assumir a defesa e arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive honorários advocatícios, sem prejuízo de regresso.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VALIDADE

8.1. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados no ANEXO I e/ou comunicados pela **CONTRATANTE** para a entrega de resultados específicos, sendo sua responsabilidade comunicar, de forma escrita e fundamentada, a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

8.2. Este instrumento é válido por prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos mediante Termo Aditivo Contratual. Sua validade, contudo, poderá ser encerrada antes do prazo se houver a finalização antecipada dos serviços, ou a rescisão por qualquer das hipóteses previstas neste contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos, especialmente os de sigilo, confidencialidade, proteção de dados e propriedade intelectual, mesmo após o término da relação contratual.

8.3. Este instrumento poderá ser renovado por igual período e sob as mesmas condições (observado o reajuste anual), mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja manifestação expressa e por escrito de ambas as partes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término do prazo vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

9.1. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja necessidade de justificação de motivo (rescisão imotivada), mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 03 (três) dias. Durante este período de aviso prévio, todas as obrigações assumidas deverão ser fielmente cumpridas por ambas as partes, sob pena de incidência das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

10.1. Da Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): Ambas as partes declaram-se cientes e comprometidas com o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como de todas as demais normas e regulamentos aplicáveis à proteção de dados pessoais.

10.2. Do Tratamento de Dados: A **CONTRATADA** reconhece que, para a execução do objeto deste contrato, poderá ter acesso a dados pessoais de pacientes, colaboradores, fornecedores e terceiros relacionados à **CONTRATANTE**. Neste contexto, a **CONTRATADA** atuará na qualidade de Operador de Dados, ou função equivalente, conforme as instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**, que será a Controladora dos Dados.

10.3. Das Obrigações do Operador: A **CONTRATADA** se obriga a: a) Tratar os dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato e nas instruções lícitas da **CONTRATANTE**; b) Manter a confidencialidade dos dados pessoais, garantindo que somente pessoas autorizadas terão acesso a eles; c) Adotar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão; d) Notificar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada, sobre qualquer incidente de segurança que possa implicar risco ou dano relevante aos titulares de dados, bem como prestar toda a colaboração necessária para o tratamento de tal incidente; e) Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações e a colaboração necessária para o cumprimento das obrigações da **CONTRATANTE** perante os titulares de dados e as autoridades competentes; f) Excluir ou anonimizar os dados pessoais após o término da prestação dos

serviços, salvo se houver obrigação legal ou regulatória para a sua guarda; g) Não transferir dados pessoais a terceiros ou para fora do território nacional sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e em conformidade com a LGPD; h) Assegurar que seus colaboradores e subcontratados que tiverem acesso a dados pessoais estejam sujeitos às mesmas obrigações de confidencialidade e segurança aqui previstas.

10.4. Da Responsabilidade por Violação de Dados: A **CONTRATADA** será integralmente responsável por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de violação das disposições da LGPD ou das obrigações estabelecidas nesta cláusula, especialmente em caso de negligência, imprudência ou imperícia no tratamento dos dados pessoais. A **CONTRATADA** se compromete a indenizar a **CONTRATANTE** por todas as perdas, multas, sanções e despesas, incluindo honorários advocatícios, decorrentes de tais violações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Inexistência de Vínculo Empregatício: Fica pactuada a total inexistência de vínculo empregatício entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação hierárquica, pessoalidade (salvo se a natureza do serviço exigir que seja prestado por pessoa específica da **CONTRATADA**), habitualidade com controle de jornada ou subordinação jurídica, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pela gestão de seus meios, tempo e métodos de trabalho.

11.2. A contratação da **CONTRATADA**, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

11.3. A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

11.4. Da Propriedade Intelectual: Todo e qualquer material, documento, relatório, estudo, software, metodologia, projeto ou qualquer outra criação intelectual, passível de proteção por direitos autorais ou de propriedade

10
industrial, desenvolvida pela **CONTRATADA** especificamente para a **CONTRATANTE**, no âmbito e em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, terá sua propriedade plena, exclusiva e irrevogável transferida à **CONTRATANTE**, desde o momento de sua criação. A **CONTRATADA**, desde já, cede e transfere à **CONTRATANTE** todos os direitos patrimoniais de autor e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual sobre tais criações, para que a **CONTRATANTE** possa utilizá-los, reproduzi-los, distribuí-los, adaptá-los e explorá-los economicamente, em qualquer modalidade e por tempo indeterminado, em todo o território nacional e internacional, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer remuneração adicional por tal cessão, além da remuneração prevista na Cláusula Sexta.

11.5. Da Ética e Conformidade (Compliance): A **CONTRATADA** declara e garante que cumpre integralmente e continuará a cumprir, durante toda a vigência do contrato, todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados à ética, integridade, anticorrupção e combate à lavagem de dinheiro, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). A **CONTRATADA** se compromete a não oferecer, dar, prometer, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou privados. O descumprimento desta cláusula pela **CONTRATADA** ensejará a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e das sanções legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Dourados do Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Dourados,

Dourados, 01 de novembro de 2025.

**INSTITUTO BRASIL AMAZONIA
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
E SAÚDE -INBASES**

11

CNPJ 04.510.707/0005-22

CONTRATANTE

AMR SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 53.857.810/0001-25
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____



